



Prefeitura Municipal de Albertina

Número :

Assunto :

Serviço :

LEI Nº 49

Autoriza a construção e melhoramentode estradas e pontes

A Câmara Municipal de Albertina decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. Fica a Prefeitura Municipal de Albertina autorizada a proceder, na zona rural municipal a construção e abertura de estradas e pontes, pela Unidade 7 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, dotação 4.1.1.0.92 - podendo para tal fim despende até a importância de NCR\$ 22,000,00 (vinte e dois mil cruzeiros novos)

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.969.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Albertina, 3 de dezembro de 1.968.

José Gomes de Moraes Filho
José Gomes de Moraes Filho
Pref. Municipal

J. Reis
João Felisberto dos Reis
Secretário